

77/10/23

000 PARECER DA COMISSÃO CONJUNTA PARA A PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 1980

I - APRECIACÃO NA GENERALIDADE

1. A proposta de Orçamento para 1980 mereceu, por unanimidade, parecer favorável na generalidade, em face do seu texto, que se dá por reproduzido, e das informações complementares prestadas pelo Senhor Secretário Regional das Finanças.

Neste parecer teve-se presente a existência - pela primeira vez - de um deficit no orçamento corrente, o qual se atribui este ano a duas causas, que se apresentaram como de natureza puramente conjuntural:

- um maior rigor (portanto, uma maior verdade) na classificação das despesas, desaparecendo da rubrica das despesas de capital despesas correntes que agora figuram no lugar próprio;
- a recente transferência maciça de serviços periféricos, mormente no Sector da Educação, que não terá permitido ainda uma completa disciplina em termos de economia administrativa.

2. O deficit geral é de 3 124 921\$00, que terá de ser coberto pelo OGE enquanto não for dado cumprimento ao preceito - aliás de constitucionalidade duvidosa - constante do art. 58 do Estatuto Provisório.

A Comissão, numa aproximação que pretendeu realista, a esta problemática, teve presente:

- que, pelos critérios e números disponíveis, do ano passado, a cobertura de tal deficit, assegurado pelo OGE, andaria por cerca de 2 400 000 contos;
- que, porém, desta verba, cerca de 800 000 contos corresponderão à participação do Estado nas receitas das Autarquias da Região, pelo que a verba disponível para o Orçamento Regional se reduzirá a 1 600 000 contos.
- que, por outro lado, a execução orçamental ao nível de investimentos, e a julgar pelos antecedentes, não será superior a 80%, o que reduzirá a despesa pública em cerca de 770 000 contos;

- que, assim, ficarão a descoberto, quando muito, cerca de 754 000 contos;

- que os novos critérios em estudo para a cobertura do deficit, bem como o previsível aumento, para 1980, das verbas do OGE, deverão assegurar a cobertura efectiva desta última parcela.

Desta maneira, vê-se que ainda este ano poderá ser ultrapassada, sem grandes problemas, a dificuldade emergente do deficit orçamental da Região. O que dispensa recursos e empréstimos, que não parecem viáveis, por enquanto, em face do ordenamento jurídico vigente (cf. arts. 53, d) e 58 do Estatuto).

II - APRECIACÃO NA ESPECIALIDADE

3. A Comissão, por unanimidade, sugere que o 3º parágrafo a pag. 8 tenha a seguinte redacção, modificada:

"... o prosseguimento de uma política orçamental voltada para os investimentos prioritários e urgentes em grandes trabalhos de infra-estrutura, de maneira a ultrapassar os atrasos existentes. Tal política terá, é certo, consequências semelhantes às de uma política expansionista, sem todavia o pretender ser. Continuar-se-á, assim, na esteira dos anos anteriores ...".

A razão desta alteração é que não existem, nem pressupostos, nem intuítos, de lançamento deliberado de uma política expansionista.

4. A Comissão, por maioria, no que respeita ao parágrafo que inicia o nº 4, a pag. 34, entende que não existem, de momento, bases que fundamentem o orçamentar uma verba de 30 000 contos como "primeira prestação de um reforço do capital social do Banco Micaelense em 120 000 contos". Tal verba não consta sequer do Plano, embora neste se recomende, com o acordo da Comissão, o aumento do capital social do referido Banco.

Por outro lado, é duvidoso que a Região seja autorizada a subcrever um aumento do Capital social do Banco.

Mas - assim o foi declarado pelo Senhor Secretário Regional das Finanças - estão em cursos negociações com o Governo da República com vista:

- a) ao aumento do capital do Banco ;
- b) à sua subscrição pela Região.

Assim sendo, parece preferível omitir-se a referência constante do 2º período daquele parágrafo, cuja supressão fica, desta maneira, recomendada.

Isto permitirá que o orçamento inclua uma verba, a título de provisão, para a eventualidade de tais negociações chegarem a bom termo.

5. Em face das considerações que constam do nº 2, supra, deste parecer, a Comissão, por unanimidade, sugere a substituição do último parágrafo, a pag. 40, pelo seguinte texto:

"O financiamento do deficit orçamental será assegurado nos termos do Estatuto Provisório".

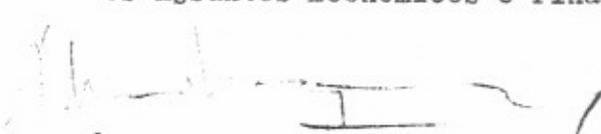
Declaração de voto do PS

Os representantes do PS nesta Comissão concordam com a argumentação produzida quanto à não inclusão da verba de trinta mil contos para um eventual reforço do capital social do Banco Micaelense. Porém, consideram igualmente que a solução proposta - a de manutenção da verba a título de provisão - não sana a questão de fundo, de natureza jurídico-constitucional, pelo que lhe recusam a sua aprovação.

Os representantes do PS nesta Comissão não votam favoravelmente o ponto 4.

Angra do Heroísmo, 23.10.79

O Presidente da Comissão para
os Assuntos Económicos e Financeiros,


Álvaro Monjardino